



Aprovada em Reunião do Colegiado de 08 de dezembro de 2017.

Alterações Aprovadas em Reunião do Colegiado de 28 de maio de 2018.

RESOLUÇÃO NORMATIVA 03/2017 – Norma para Aluno Especial

Dispõe sobre ingresso no PPGFCET de estudantes na categoria de Aluno Especial.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FORMAÇÃO CIENTÍFICA, EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas obrigações legais e regimentais e considerando o que dispõe a Deliberação nº. 07/2016 do Conselho Universitário da UTFPR, as normativas da Capes, o Regimento do PPGFCET e tendo em vista o que decidiu o Colegiado Pleno deste Programa de Pós-graduação em reunião de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Entende-se como categoria de Aluno Especial aquela que corresponde ao candidato que é admitido durante o processo de seleção somente para cursar um número limitado de disciplinas, durante 01 (um) ano letivo no máximo e que realiza sua matrícula formal de acordo com as normas da UTFPR.

Art. 2º - O Aluno Especial pode permanecer matriculado por no máximo 2 (dois) semestres do mesmo ano letivo.

Art. 3º - O Aluno Especial segue todo trâmite estabelecido no Edital de Seleção do PPGFCET.

§ 1. A admissão obedece à classificação final do Edital de Seleção.

§ 2. O Aluno Especial pode ser admitido se houver capacidade de orientação disponível nessa modalidade no PPGFCET e se houver anuência do Colegiado do Curso.

Art. 4º - O Aluno Especial terá um Orientador homologado pelo Colegiado do PPGFCET.

Art. 5º - O Aluno Especial matricula-se em disciplina(s) indicada(s) pelo orientador e aprovada(s) pela Coordenação do PPGFCET.



Art. 6º - O Aluno Especial deve cursar, no mínimo, uma (01) disciplina por semestre no período letivo e no máximo quatro (4) disciplinas no ano letivo, todas do PPGFCET.

Parágrafo Único: É vedado ao Aluno Especial cursar a disciplina de “Metodologia da Pesquisa”, sendo essa exclusiva aos Alunos Regulares do PPGFCET.

Art. 7º - Um Aluno Especial pode passar a Aluno Regular do PPGFCET se, e somente se, todas as condições a seguir forem satisfeitas:

- a) O aluno obtém conceito mínimo B em todas as disciplinas cursadas;
- b) Existe capacidade de orientação no PPGFCET para ingresso do aluno;
- c) O Orientador encaminha ao Colegiado do PPGFCET uma solicitação justificando a passagem do aluno de Especial para Regular;
- d) O Colegiado do PPGFCET aprova o pedido.

Art. 8º - Casos omissos desta Instrução Normativa serão decididos pelo Colegiado do PPGFCET.

Curitiba, 08 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Marcelo Lambach
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Formação Científica,
Educacional e Tecnológica